

05/03/96 jo

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0026/96

Assunto: DA DENOMINACAO A RUA 47 DO BAIRRO CIDADE
SATELITE DE RUA CANDIDA MENDES GOMES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta:

ART. 1º - Fica denominada RUA CÂNDIDA MENDES GOMES,
a Rua 47 (quarenta e sete) do bairro Cidade
Satélite.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE FEVEREIRO DE 1996

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

/GCT/

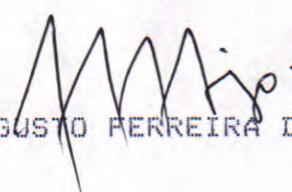
A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer
05 / 02 / 96
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

JUSTIFICATIVA

CÂNDIDA MENDES GOMES (Dona Candocha), autodidata, lecionista de aulas de reforço para curso primário e de alfabetização para adultos e crianças. Catequista fervorosa, anualmente preparava muitas crianças para receberem a primeira comunhão. Morou muitos anos nos bairros do Areal e do Boqueirão. Entendemos justa a presente homenagem.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE FEVEREIRO DE 1996


VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0026/96

Assunto: DA DENOMINACAO A RUA 47 DO BAIRRO CIDADE SATELITE DE RUA CANDIDA MENDES GOMES

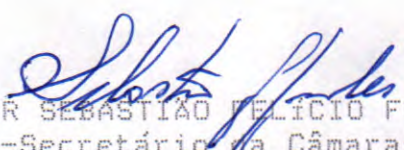
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - Fica denominada RUA CÂNDIDA MENDES GOMES, a Rua 47 (quarenta e sete) do bairro Cidade Satélite.

ART. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1996.


VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-


VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES
-Secretário da Câmara-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CEP 36400-000 - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI No. 26/96.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

FUNDAMENTAÇÃO

Além do aspecto técnico, as denominações de vias públicas possibilitam a homenagem a pessoas que deram sua contribuição para o desenvolvimento de nossa terra. Portanto, o Legislativo Municipal, cumpre o seu papel através da presente iniciativa.

[Assinatura]
APROVADO

CONCLUSÃO

Considerando que o Projeto de Lei em apreço preenche os requisitos legais para a sua tramitação regimental, somos de parecer que deva ser discutido e votado pela Câmara em Plenário.

7.3.96

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE MARÇO DE 1996.

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

[Assinatura]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

[Assinatura]
VEREADOR DORACY APOLINÁRIO

ALOISIO/96

A Comissão de Economia, Política
Urbana e Rural para parecer

07 / 03 / 96
[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CEP. 36 400 000 MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA
E RURAL AO PROJETO DE LEI No.26/96.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Comissão é de parecer que não há impedimentos de ordem técnica para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei.

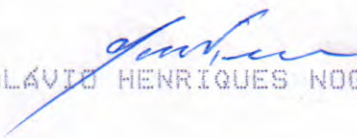
CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja submetido à Câmara em Plenário para discussão e votação.

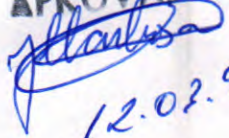
SALA DAS COMISSÕES, 12 DE MARÇO DE 1996.


VEREADOR DORACY APPOLINARIO

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS


VEREADOR OLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA

APROVADO

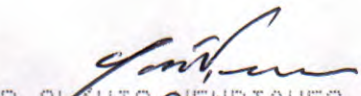

12.03.96

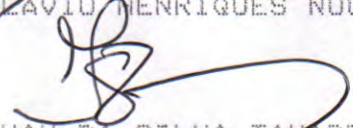
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

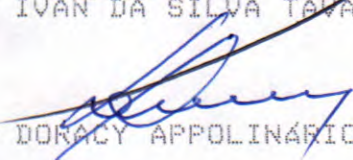
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
No.26/96.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto
de Lei No.26/96 deva ser aprovado pela Câmara em Plenário
com sua REDAÇÃO ORIGINAL.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE MARÇO DE 1996.


VEREADOR OLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES


VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

APROVADO


EOSM/96



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.903/96

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 47 DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE DE RUA CÂNDIDA MENDES GOMES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA CÂNDIDA MENDES GOMES, a rua 47 (quarenta e sete) do bairro Cidade Satélite.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BRATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILLERMO LEO BOELGUNS
Procurador Municipal